



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 510, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Edital do Processo Seletivo Regular 2027, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 12 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 31, Seção 2, página 1, em 13 de fevereiro de 2026, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com o Processo nº 23204.010927/2026-12, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada de forma virtual em 10 de setembro de 2026, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Regular - PSR 2027 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 21 de setembro de 2026, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO

EDITAL Nº 54/2026-CPPS/UFOPA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO REGULAR - PSR/UFOPA 2027

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027 - PSR/Ufopa 2027**, destinado a selecionar candidatos(as) para o provimento de vagas nos CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSR/Ufopa 2027 é regido por este Edital, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, e será executado pelo Centro de Seleções e Concursos - Cescon da Ufopa, com a colaboração da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen.

1.2 O Edital destina-se à seleção de candidatos(as) para o preenchimento **de vagas nos cursos de graduação presenciais localizados na sede e nos campi fora da sede**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados nos Anexos III e IV deste Edital.

1.3 Somente poderão realizar o PSR/Ufopa 2027 candidatos(as) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem **em pelo menos uma das edições realizadas no período de 2023 a 2026**.

1.4 As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2027 são destinadas aos(às) candidatos(as) que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, situação a ser comprovada pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na habilitação ao vínculo institucional, que será publicada em edital específico no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/>

1.5 Para participar do PSR/Ufopa 2027, o(a) candidato(a), além de ter realizado o Enem **em uma das edições ocorridas no período de 2023 a 2026**, deve efetuar inscrição no processo seletivo conforme o item 2 deste Edital.

1.6 A Ufopa adotará no PSR/Ufopa 2027 o argumento de inclusão regional como forma de estimular o acesso a candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas ou privadas, nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe/Ufopa nº 434, de 29 de novembro de 2024.

1.6.1 O argumento de inclusão regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

do(a) candidato(a) nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição, caso o(a) candidato(a) atenda aos critérios conforme subitem 1.6.2 deste Edital e tenha informado no momento da inscrição que atende os requisitos de recebimento do bônus, em campo específico. **O não preenchimento deste campo resultará na não concessão do bônus.**

1.6.2 Para fins de concessão do bônus de inclusão regional, serão considerados(as) os(as) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

1.7 Também serão contemplados(as) com o bônus de 20% (vinte por cento) os(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o(a) candidato(a) comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2024 a outubro de 2026.

1.8 Os(As) candidatos(as) que sejam elegíveis, simultaneamente, ao argumento de inclusão regional e à política de reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, destinada a estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, bem como às ações afirmativas destinadas às pessoas trans, previstas na Resolução Consepe nº 503, de 19 de agosto de 2026, poderão utilizar as respectivas ações afirmativas, sendo permitida sua aplicação cumulativa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação e nas normas institucionais vigentes.

1.9 O PSR/Ufopa 2027 ocorrerá nas seguintes etapas:

I - inscrição on-line;

II - classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com quadro de vagas por município/curso;

III - convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as);

IV - habilitação dos(as) candidatos(as) classificados(as), através de editais próprios, compreendendo:

a) habilitação para TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados(as), mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital (Anexos V e VI), com a finalidade de comprovar as informações e os dados declarados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no PSR/Ufopa 2027.

b) procedimento de heteroidentificação somente para os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas reservadas às pessoas negras;

c) avaliação biopsicossocial somente para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência - PcD e classificados(as) em vagas reservadas às pessoas com deficiência; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

d) avaliação da documentação relativa à identidade de gênero somente para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas trans e classificados em vagas reservadas às pessoas trans.

1.10 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém-PA.

1.11 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no PSR/Ufopa 2027 implica a aceitação expressa do(a) candidato(a) de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo interpor recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://psr2027.ufopa.edu.br/> e solicitada no período de 16/10/2026 a 17/01/2027, conforme Anexo I deste Edital.

2.3 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive aqueles referentes ao seu perfil socioeconômico, e cumprir a sequência de procedimentos estabelecida no sistema de inscrição, indicando o curso pretendido dentre aqueles ofertados, conforme os Anexos III e IV. O(A) candidato(a) deverá observar atentamente o turno de oferta do curso pretendido.

2.4 Para solicitar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento obrigatório para a realização do ato, bem como endereço de e-mail válido e exclusivo, não podendo este ter sido utilizado para a inscrição de outro(a) candidato(a).

2.5 O(A) candidato(a) poderá corrigir seus dados e informações pessoais, exceto o número do CPF, bem como alterar o curso pretendido, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa, até o encerramento do período de inscrições. Após o encerramento desse período, não será permitida qualquer alteração nos dados, informações ou opção de curso informados no ato da inscrição.

2.6 O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2027, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7 A senha individual cadastrada pelo(a) candidato(a) é de uso exclusivo e pessoal, devendo ser mantida sob sua responsabilidade e guarda. A senha será necessária para o acesso às funcionalidades disponíveis em sua página de acompanhamento individual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

2.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2027, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu comprovante de inscrição.

2.9 Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverão observar o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos V e VI, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos(as) candidatos(as), dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.11 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, de que o(a) candidato(a) participou do Enem em pelo menos um dos anos, no período entre 2023 e 2026.

2.12 Para a comprovação da participação do(a) candidato(a) nas edições do Enem no período compreendido entre os anos 2023 e 2026, a **Ufopa fará a consulta ao Inep utilizando exclusivamente o número do CPF informado** pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2027.

2.13 Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo(a) candidato(a) nas edições do Enem em que ele(a) participou e os dados cadastrados na inscrição do PSR/Ufopa 2027, serão considerados válidos, para o efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem.

3 DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

3.1 O PSR/Ufopa 2027 oferecerá 2.078 (duas mil e setenta e oito) vagas, sendo 1.329 (mil trezentas e vinte e nove) vagas para os cursos ofertados na sede e 749 (setecentas e quarenta e nove) vagas para os cursos ofertados nos campi fora da sede, conforme detalhamento constante dos Anexos III e IV deste Edital.

3.2 Do total de vagas ofertadas em cada município/curso, a Ufopa reservará 50% (cinquenta por cento) para candidatos(as) que atendam aos critérios estabelecidos para as vagas reservadas, observando-se o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e nº 14.945, de 31 de julho de 2024, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa do Ministério da Educação - MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

3.3 As vagas reservadas de que trata o subitem 3.2 serão destinadas, conforme a respectiva modalidade de concorrência, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública; em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o Poder Público, em cursos regulares; ou integralmente na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada; e, conforme a modalidade de concorrência, possuam renda familiar bruta mensal, sem descontos, inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional per capita; autodeclarem-se pessoas negras de cor preta ou parda, pessoas indígenas ou pessoas quilombolas; sejam PcD.

3.4 As vagas destinadas às pessoas trans serão ofertadas conforme as regras estabelecidas na Resolução Consepe/Ufopa nº 503, de 19 de agosto de 2026, observados os critérios e procedimentos específicos previstos neste Edital.

3.5 As demais vagas, são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo AC), à qual poderão concorrer todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de procedência escolar, renda familiar, raça/cor, etnia, deficiência ou identidade de gênero.

3.6 Quando a distribuição das vagas de determinado município/curso não resultar na oferta de, no mínimo, 1 (uma) vaga para determinada modalidade de reserva, os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nessa modalidade concorrerão às vagas dos demais grupos para os quais também atendam aos requisitos.

3.7 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas referidas no subitem 3.2, decorrentes da aplicação das Leis nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá indicar o grupo de cota a que deseja concorrer no ato da inscrição.

3.8 O Quadro 1 apresenta os perfis dos(as) candidatos(as) aptos(as) a concorrer às vagas reservadas, considerando as disposições da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, na Lei nº 14.945/2024, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, e pela Resolução Consepe/ Ufopa nº 503, de 19 de agosto de 2026.

QUADRO 1 – PERFIL DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS

MODALIDADE	PERFIL DO CANDIDATO
Cota Escola (E)	- Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública; - Candidatos(as) que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; - Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

Cota Escola Renda (R)	- Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (Renda).
Cota Escola PcD (PcD)	- Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e são pessoas com deficiência - PcD.
Cota Escola Quilombolas (Q)	- Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclaram-se pessoas quilombolas.
Cota Escola PPI (PPI)	- Candidatos(as) que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas - PPI.
Cota Trans (T)	- Candidatos(as) que atendam aos critérios estabelecidos para a Cota Trans; e autodeclaram-se travestis, transexuais, transgêneros e não-binário.

3.9 Para a aplicação do disposto no subitem 3.2 e conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), **entendem-se por escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, bem como escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público.**

3.10 Não suprirá a exigência de ser egresso(a) do sistema público de ensino médio a comprovação pelo(a) candidato(a) de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

3.11 Cada candidato(a) será incluído no grupo de vagas correspondente que escolheu no momento da inscrição, conforme descrito no Quadro 2 a seguir. Essa distribuição observará as disposições da Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), do Decreto nº 7.824/2012, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023, bem como da Resolução Consepe/ Ufopa nº 503, de 19 de agosto de 2026.

QUADRO 2 – GRUPOS DE VAGAS E SEUS DESTINATÁRIOS

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS DA VAGA
AC	AC	Vagas de ampla concorrência destinadas a todos os candidatos, independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor, etnia, identidade de gênero e deficiência.
T	Cota Trans (T)	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Trans (T), provenientes da escola pública.
E	G8	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola E), independentemente de renda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

PcD	G7	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que sejam pessoas com deficiência.
Q	G6	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem quilombolas.
PPI	G5	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
E R=<1	G4	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Renda).
PcD R=<1	G3	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Renda) e que sejam pessoas com deficiência.
Q R=<1	G2	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Renda) e que se autodeclararem quilombolas.
PPI Renda=<1	G1	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Renda) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.12 Com base nos grupos de vagas selecionados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, este(a) poderá ser incluído em mais de um grupo de concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) concorrerá às vagas correspondentes, conforme descrito no Anexo II, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.13 As informações relativas à documentação geral e específica (para cada grupo de vaga) necessária à habilitação ao vínculo institucional estarão disponíveis aos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>. A apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória e será realizada em convocação própria para habilitação, após a divulgação da lista de classificados(as) no PSR/Ufopa 2027.

3.14 Os(As) candidatos(as) classificados(as) para o provimento das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da habilitação institucional, o atendimento aos critérios correspondentes ao grupo de vagas para o qual tenham sido classificados(as).

3.15 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2 e 3.4 os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em qualquer momento, parte do ensino médio em escolas particulares,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no § 1º, do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023. Estes deverão concorrer às vagas da ampla concorrência (Grupo AC).

3.16 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda, e for classificado em vaga reservada e destinada às pessoas negras (Grupo G1 e G5), será submetido ao procedimento de heteroidentificação, realizado por banca especificamente designada para esse fim.

3.17 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado PcD e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência (Grupos G3 e G7) deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, mediante apresentação de laudo médico, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.18 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição no PSR/Ufopa 2027, se autodeclarar pertencente a povo indígena e for classificado(a) em vaga reservada nos Grupos G1 ou G5 deverá apresentar, na etapa de apresentação presencial dos documentos exigidos neste Edital, a autodeclaração de identidade indígena e a declaração de pertencimento étnico e de residência, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/>.

3.18.1 A declaração de pertencimento étnico e de residência deverá conter obrigatoriamente 3 (três) assinaturas:

I - de 2 (duas) lideranças reconhecidas pela comunidade local, com assinatura de próprio punho; e

II - do representante legal da associação, conselho ou federação com CNPJ reconhecido pela comunidade local (conselho local), com assinatura de próprio punho.

3.19 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição no PSR/Ufopa 2027, se autodeclarar pertencente à comunidade quilombola e for classificado(a) em vaga reservada nos Grupos G2 ou G6 deverá apresentar, na etapa de apresentação dos documentos exigidos neste Edital, **Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola e declaração de pertencimento** devidamente preenchida e assinada, de próprio punho, por 3 (três) autoridades quilombolas, devidamente identificadas (Associação, Conselho ou Federação Quilombola), conforme modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

3.20 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas à Cota Trans (T) deverá apresentar, no processo de habilitação, a **Autodeclaração de Identidade de Gênero**, conforme modelo disponibilizado pela Ufopa, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de documento oficial de identificação com foto. Disponível no endereço eletrônico: <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

3.21 O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa trans deverá apresentar, além da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

autodeclaração de identidade de gênero de que trata o subitem 3.20, Memorial, conforme modelo disponibilizado pela Ufopa, devidamente preenchido e assinado. Disponível no endereço eletrônico: <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

3.22 A autodeclaração de identidade de gênero e o memorial poderão ser corroborados por um ou mais documentos que demonstrem o reconhecimento social da identidade de gênero da pessoa candidata, tais como:

- a) Certidão de nascimento ou casamento retificada;
- b) Documento oficial contendo nome social;
- c) Comprovante de utilização de nome social em instituições públicas ou privadas;
- d) Declaração emitida por organização da sociedade civil, coletivo ou associação representativa da população trans; ou
- e) Outros documentos idôneos aptos a evidenciar a vivência da identidade de gênero declarada.

3.23 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração pessoa trans e for classificado para vaga reservada à Cota Trans (T) será submetido ao procedimento de validação da autodeclaração, realizado por Comissão de Validação Documental, especificamente designada para esse fim.

3.24 O procedimento de validação consistirá na análise da documentação apresentada conforme os itens 3.20, 3.21 e 3.22 deste Edital e os critérios estabelecidos para a política de ações afirmativas da Ufopa, conforme Resolução Consepe nº 503, de 19 de agosto de 2026.

3.25 Os(As) candidatos(as) que se enquadrem em Grupo de Vagas com distribuição de vagas igual a 0 (zero), conforme os Anexos III e IV deste Edital, concorrerão apenas às vagas dos demais Grupos de Vagas em que se enquadrem.

4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as), com base no subitem 8.1 e suas alíneas.

4.1.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) com base nas notas obtidas no Enem em uma das edições ocorridas no período de 2023 a 2026, conforme estabelecido nos subitens 1.4 e 1.5 e suas alíneas deste Edital.

4.2 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência (Grupo AC), às quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as) de todos os grupos, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independentemente do grupo em que o(a) candidato(a) se enquadre.

4.3 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

classificados(as) nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme a Portaria Normativa nº 2.027/2023, e serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.4 Em observância à orientação do MEC quanto ao não preenchimento de vagas destinadas às cotas, as vagas serão ocupadas obedecendo ao disposto no Quadro 3 a seguir.

QUADRO 3 – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS – CONSIDERANDO O § 1º, DO ART. 3º DA LEI Nº 12.711/2012, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.723/2023, E DA PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, ALTERADA PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 2.027/2023.

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	Ordem de Remanejamento das Vagas Não Preenchidas							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G2 Q R=<1	G1 PPI R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G3 PcD R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G4 E R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E	AC
G5 PPI	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G6 Q	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G7 PcD	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G4 E R=<1	G8 E	AC
G8 E	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=< 1	AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

QUADRO 4 – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS DA COTA TRANS NÃO PREENCHIDAS (RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 503, DE 19 DE AGOSTO DE 2026)

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	DESTINO
Cota Trans (T) – COTA TRANS	AC

4.5 O(A) candidato(a) trans que não ocupar a vaga destinada à Cota Trans (T), poderá concorrer a outras modalidades de cota, desde que indicado no ato da inscrição e atenda aos critérios da vaga, observando a ordem de remanejamento estabelecido por lei.

4.6 No resultado dos(as) candidatos(as) classificados(as) constará o grupo de vaga no qual cada candidato(a) foi enquadrado(a), de acordo com os grupos de vagas aos quais optou por concorrer no momento da inscrição. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) na habilitação institucional deverá corresponder ao grupo de origem do(a) candidato(a), conforme consta no edital de convocação.

4.7 A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

4.8 A relação de classificados(as) no PSR/Ufopa 2027 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/>.

5 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

5.1 A nota final dos(as) candidatos(as) do PSR/Ufopa 2027 será computada da seguinte forma:

I - média aritmética das notas das quatro áreas do conhecimento e redação do Enem;

II - acréscimo de 20% (vinte por cento) à média a ser atribuída aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434, de 29 de novembro de 2024.

5.2 Caso o(a) candidato(a) tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2023 a 2026, será escolhida automaticamente a maior nota.

5.3 A nota final dos(as) candidatos(as) corresponde à média aritmética que resulta do cômputo previsto no inciso I do subitem 5.1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição prevista no inciso II do mesmo subitem.

5.4 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto no inciso I do subitem 5.1.

5.5 O(A) candidato(a) que receber o acréscimo mencionado no inciso II do subitem 5.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no subitem 1.6. A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A nota final de cada candidato(a) será calculada conforme o disposto no subitem 5.1.

6.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentado nos Anexos III e IV deste Edital.

6.3 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(a) obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) maior nota em Redação na edição do Enem em que o(a) candidato(a) está concorrendo (período entre 2023 e 2026);

b) maior idade do(a) candidato(a), considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.4 A relação de classificados(as) no PSR/Ufopa 2027 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/>. Nesse mesmo endereço, os(as) candidatos(as) poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

7 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/Ufopa 2027 serão realizadas duas convocações, por meio de editais específicos a serem divulgados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/>.

7.2 Na primeira convocação serão chamados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) por curso de opção, conforme distribuição de vagas apresentada nos Anexos III e IV deste Edital.

7.3 Os(As) candidatos(as) não chamados(as) na primeira convocação que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes devem **MANIFESTAR INTERESSE** de participação na segunda convocação no endereço eletrônico <https://psr2027.ufopa.edu.br/> prestando atenção às datas, aos horários e aos locais a serem divulgados em edital complementar.

7.3.1 A manifestação de interesse não garante ao(à) candidato(a) vaga na Ufopa.

7.3.2 Os(As) candidatos(as) que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

7.4 Na segunda convocação serão chamados três vezes o número de candidatos(as) correspondentes a cada vaga não preenchida na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas remanescentes, e o(a) segundo(a) e terceiro(a) comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

classificação no PSR/Ufopa 2027.

7.5 Os(As) candidatos(a) do cadastro de reserva deverão entregar documentação (etapa de habilitação de apresentação dos documentos) no período definido em Edital de Habilitação. A apresentação da documentação e o deferimento da habilitação **não asseguram o direito à vaga ou à matrícula**, constituindo mera expectativa de convocação à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

7.6 Após a homologação da segunda convocação, caso ocorra ausência, indeferimento (após o período de recurso) da habilitação ou desistência por parte de candidatos(as) convocados(as) nessa etapa, as vagas correspondentes serão preenchidas por candidatos(as) do cadastro de reserva. Para isso, é necessário que tenham cumprido o disposto no subitem 7.5 deste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2027 e o grupo de vaga ao qual o(a) candidato(a) tem direito.

7.7 Caso no cadastro de reserva não haja candidatos(as) classificados(as) em um grupo de vaga correspondente, a vaga será remanejada para outro grupo, conforme disposto no subitem 4.4 deste Edital.

8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Estará **automaticamente** eliminado(a) do PSR/Ufopa 2027 o(a) candidato(a) que descumprir uma das alíneas abaixo:

- a)** tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem;
- b)** tenha obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) na Redação, numa escala de 0 a 1000 na prova do Enem, que será utilizada para efeito de classificação e para participação neste processo seletivo;
- c)** tenha obtido pontuação média nas quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, na prova do Enem ocorrido entre 2023 e 2026, utilizada para participação neste processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2023 e 2026, será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima;
- d)** não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3, 9.6, 9.8 e 9.10 deste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

9.1 A habilitação institucional do PSR/Ufopa 2027 será composta de 4 (quatro) etapas:

- a)** Avaliação biopsicossocial, obrigatória apenas para candidatos(as) classificados(as) nos grupos de vagas para pessoas com deficiência (PcD) – Grupos G3 e G7;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

b) Validação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) por Banca de Heteroidentificação, obrigatória e destinada somente a candidatos(as) classificados(as) nos grupos de vagas para pretos e pardos (PPI) – Grupos G1 e G5;

c) Validação da autodeclaração de identidade de gênero por Comissão de Validação Documental, obrigatória e destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) classificados(as) no Grupo Cota Trans (T), correspondente às vagas reservadas às pessoas trans.

d) habilitação para TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados(as), mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital (Anexos V e VI), com a finalidade de comprovar as informações e os dados declarados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no PSR/Ufopa 2027.

9.2 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais deste processo seletivo, a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/> quando chamado em qualquer etapa referente ao PSR/Ufopa 2027.

9.3 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) em vaga destinada para pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda (Grupos G1 ou G5) deve apresentar-se à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, em conformidade com o edital próprio de convocação para o procedimento de heteroidentificação do PSR/Ufopa 2027, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>, e regulamentado pela Resolução do Conselho Universitário - Consun nº 312, de 20 de dezembro de 2024.

9.5 O(A) candidato(a) classificado(a) **que tiver sua autodeclaração INDEFERIDA** no procedimento de heteroidentificação, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), correspondentes aos Grupos G1 e G5, perdendo o direito a essas vagas. No entanto, caso ocorra uma chamada adicional para o curso em que se inscreveu, o(a) candidato(a) continuará concorrendo às demais vagas de cotas às quais tenha direito, bem como às vagas de Ampla Concorrência.

9.6 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), classificado(a) para vaga destinada às pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação.

9.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que tiver sua **autodeclaração de identidade de gênero INDEFERIDA** no procedimento de validação deixará de concorrer às vagas reservadas à Cota Trans (Grupo Cota Trans (T)), perdendo o direito a essas vagas. No entanto, caso ocorra uma chamada adicional para o curso em que se inscreveu, o(a) candidato(a) continuará concorrendo às demais modalidades de vagas para as quais atenda aos respectivos requisitos, bem como às vagas de Ampla Concorrência, quando cabível.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

9.8 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa trans, classificado(a) para vaga destinada à Cota Trans (Grupo Cota Trans (T)), que não apresentar documentação obrigatória à Comissão de Validação Documental, conforme os itens 3.20, 3.21 e 3.22.

9.9 O(A) candidato(a) classificado(a) na condição de cotista/PcD deve apresentar-se à **avaliação biopsicossocial**, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

9.10 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PcD, classificado(a) para vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (Grupos G3 e G7), que não se apresentar para realizar avaliação biopsicossocial em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação.

9.11 O(A) candidato(a) que for classificado(a) em vaga reservada a pessoas com deficiência, **mas não tiver sua condição confirmada em avaliação biopsicossocial**, perderá o direito de concorrer a essa vaga. No entanto, caso haja chamada adicional para o curso em que se inscreveu, continuará concorrendo às demais vagas de cotas às quais tenha direito, bem como às vagas de ampla concorrência, excluídas as vagas para pessoas com deficiência.

9.12 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que for classificado(a) em vaga reservada a pessoas indígenas, **mas não apresentar, no processo de habilitação**, a autodeclaração de identidade indígena e/ou a declaração de pertencimento étnico e de residência assinada por lideranças reconhecidas pela comunidade local e por representante legal de associação, conselho ou federação com CNPJ reconhecido por essa comunidade, perderá o direito de concorrer a essa vaga. No entanto, caso haja chamada adicional para o curso em que se inscreveu, continuará concorrendo às demais vagas de cotas às quais tenha direito, bem como às vagas de ampla concorrência.

9.13 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada às pessoas quilombolas que **não apresentar, no processo de habilitação**, a autodeclaração de pertencimento étnico quilombola e/ou a declaração de pertencimento assinada por três autoridades quilombolas, perderá o direito de concorrer a essa vaga. No entanto, caso haja chamada adicional para o curso em que se inscreveu, continuará concorrendo às demais vagas de cotas às quais tenha direito, bem como às vagas de ampla concorrência.

9.14 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada à cota escola que, no processo de habilitação, **não comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, perderá o direito de concorrer a essa vaga. No entanto, caso haja chamada adicional para o curso em que se inscreveu, continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

9.15 O(A) candidato(a) classificado(a) com a bonificação de 20% (vinte por cento) que, no processo de habilitação, **não comprovar ter cursado integralmente o ensino médio presencial** (mesmo com períodos de ensino remoto emergencial), **em escola pública ou privada localizada na área de abrangência da Ufopa** (Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará), perderá o acréscimo do bônus e terá sua nota final recalculada conforme o item 5.1, inciso I. Nessa situação, caso haja chamada adicional para o curso em que se inscreveu, **o(a) candidato(a) somente continuará concorrendo às vagas dos grupos de inscrição**. A mesma regra se aplica aos(às) candidatos(as) enquadrados(as) na situação prevista no subitem 1.7, referente àqueles que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência.

9.15.1 O(A) candidato(a) que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2024 a outubro de 2026.

9.16 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada a pessoas de baixa renda, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional per capita, que **não tiver sua documentação confirmada no processo de habilitação, perderá o direito de concorrer a essa vaga**. No entanto, caso haja chamada adicional para o curso em que se inscreveu, continuará concorrendo às demais vagas de cotas às quais tenha direito, bem como às vagas de ampla concorrência.

9.17 No ato da apresentação presencial dos documentos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos para o Grupo de Vagas (Quadro 2) em que deve se habilitar, conforme descritos no presente Edital e no Edital de Habilitação de apresentação presencial de documentos a ser publicado. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

9.18 Caso o(a) candidato(a) não tenha recebido o certificado de conclusão do ensino médio até a habilitação, será aceito atestado ou declaração de conclusão atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias ou conforme o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem. Nessa situação, o(a) candidato(a) ou seu(sua) responsável legal deverá assinar um termo de responsabilidade, disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>, comprometendo-se a entregar o certificado de conclusão no prazo de 6 (seis) meses após a efetivação da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

9.19 O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação indeferida em qualquer etapa da habilitação institucional do PSR/Ufopa 2027, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados nos editais específicos de cada etapa da habilitação institucional.

9.20 O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

9.21 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

9.22 Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável legalmente constituído.

9.23 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e documentos pessoais (RG e CPF) do(a) procurador(a) constituído para tal finalidade.

9.24 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

9.25 Os(As) portadores(as) de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor(a) juramentado(a) e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

9.26 Não será efetivada a habilitação de candidato(a) que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino superior, assim como de candidato(a) beneficiário(a), em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos - Prouni, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

9.27 O(A) candidato(a) que, comprovadamente, utilizar informações falsas terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por este(a) praticados na Ufopa, ficando sujeito(a) ainda às penalidades da lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.28 A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos(as) candidatos(as) habilitados(as), bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

9.29 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de 5 (cinco) anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.

9.30 O(A) candidato(a) tomará conhecimento dos resultados preliminar e final e dos prazos recursais por meio dos editais complementares, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

9.31 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSR/Ufopa 2027 no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/>.

10 DA VERIFICAÇÃO DA PESSOA NEGRA

10.1 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas negras (Grupos G1 e G5) terá sua



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

autodeclaração avaliada por Banca de Heteroidentificação, especificamente designada para esse fim.

10.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, consoante Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, conforme as datas, locais e horários estabelecidos em edital próprio do procedimento, a ser publicado em <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>, com o objetivo de validar o preenchimento das vagas reservadas às cotas dos Grupos G1 e G5.

10.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca criada única e especificamente para esse fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas para o processo do PSR/Ufopa 2027.

10.5 A Banca de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, os quais assinarão um termo de confidencialidade referente às informações pessoais dos(as) candidatos(as) que tiverem acesso durante o procedimento.

10.6 O(A) candidato(a) deve comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de documento oficial com foto, para fins de identificação, a autodeclaração étnico-racial e termo de ciência de captura de imagem, modelo disponível no endereço <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

10.7 Serão consideradas as **características fenotípicas** do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

10.8 Por critério fenotípico entende-se a avaliação da aparência do(a) candidato(a), em especial o conjunto de sua cor de pele, textura de cabelo e traços faciais, verificando se é ou não pessoa tida socialmente como negra (preta ou parda).

10.9 É vedado ao(à) candidato(a), durante a sessão de realização de procedimento de heteroidentificação, o uso de maquiagem, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que dificultem, alterem ou impeçam a observação dos membros da banca e prejudiquem as imagens das filmagens adquiridas para fins de verificação das características fenotípicas do(a) candidato(a).

10.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(a) e para fins de arquivamento.

10.11 As imagens produzidas no momento da aferição serão arquivadas como parte integrante de documentos do PSR/Ufopa 2027, não sendo utilizadas para outros fins.

10.12 A Banca de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros. O resultado da verificação da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação poderá ser:

a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

10.13 Os(As) candidatos(as) que tiveram sua autodeclaração indeferida poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos em edital específico da convocação ao procedimento.

10.14 A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, a Banca Recursal de Heteroidentificação, composta por 3 (três) membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

10.15 Não caberá novo recurso ao(à) candidato(a) que teve seu recurso indeferido.

10 DA VERIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

11.1 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado PcD e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência (Grupos G3 e G7) deve apresentar-se à **avaliação biopsicossocial** para comprovar sua condição com **Laudo Médico**.

11.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para PcD os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, § 1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

11.2.1 De acordo com a Lei nº 13.146/2015, no art. 2º, considera-se PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

11.2.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho de funções da pessoa.

b) Surdez: considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

c) Deficiência auditiva: considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Deficiência visual: a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

e) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

f) Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

g) Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

h) Fibromialgia: síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura. Junto com a dor, a fibromialgia cursa com sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador (a pessoa acorda cansada) e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

11.2.3 Candidatos(as) com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos(as) com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas de que trata a Lei nº 13.409/2016.

11.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas às pessoas com deficiência aqueles que apresentam diagnósticos, apenas, de transtornos do neurodesenvolvimento (Transtornos Específicos de Aprendizagem - TEA, com prejuízos na leitura, escrita e matemática definidos anteriormente como Dislexia, Disgrafia e Discalculia; Distúrbios do Processamento Auditivo Central - DPAC; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e outros) e/ou diagnósticos de transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno Bipolar,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

Transtornos de Conduta, Transtorno de Ansiedade, Depressão e outros transtornos mentais) que não se enquadram na legislação vigente como PcD.

11.4 Na data da avaliação biopsicossocial, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

11.4.1 O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital do PSR/Ufopa 2027, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

11.4.2 O Laudo Médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA poderá ter período superior a 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Estadual nº 9.214/2021-PA.

11.4.3 O prazo de validade previsto no subitem 11.4.1 não será exigido quando o laudo médico atestar deficiência de caráter permanente, irreversível ou não suscetível de alteração, desde que contenha informações suficientes para a identificação e caracterização da deficiência.

11.5 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão, nos prazos e procedimentos estabelecidos em Edital próprio.

12 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

12.1 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado pessoa trans e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada destinada a esse público deverá submeter-se ao procedimento de verificação da autodeclaração, conforme estabelecido neste Edital.

12.2 O procedimento de verificação documental de identidade de gênero tem por finalidade confirmar a autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a), garantindo a efetividade da política de ações afirmativas e prevenindo fraudes na ocupação das vagas reservadas.

12.3 Para fins deste Edital, trans é termo guarda-chuva utilizado para designar pessoas cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento, abrangendo pessoas transexuais, travestis, transgêneras e não-binárias.

12.4 A verificação da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação Documental, designada pela autoridade competente por meio de portaria específica, mediante assinatura de termo de não impedimento ou suspeição, sigilo e confidencialidade, de acordo com a legislação vigente.

12.5 A comissão de validação documental será composta por no mínimo 3 pessoas, sempre em número ímpar, exclusivamente para pessoas interessadas na promoção da política afirmativa, preferencialmente composta pelos seguintes membros:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

a) servidor/servidora técnico-administrativo/administrativa, que preferencialmente atue junto às políticas de ações afirmativas da instituição ou no combate à discriminação e à promoção dos direitos da população trans;

b) servidor/servidora docente ou técnico-administrativo/administrativa da Ufopa com pesquisa, ação de extensão ou atribuição de cargo que tenha relação direta com as questões que envolvem esse segmento populacional.

12.6 O procedimento de verificação consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) conforme este Edital;

12.7 Para subsidiar a análise da Comissão, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente os documentos previstos neste Edital: a autodeclaração de identidade de gênero e memorial.

12.8 A autodeclaração de identidade de gênero e o memorial poderão ser corroborados por um ou mais documentos que evidenciem o reconhecimento social da identidade de gênero da pessoa candidata, conforme o Item 3.22, alíneas a, b, c, d, e, deste Edital.

12.9 A Comissão fundamentará sua decisão considerando o conjunto das informações prestadas pelo(a) candidato(a), observando a boa-fé, a finalidade da política afirmativa e o respeito à identidade de gênero.

12.10 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão, nos prazos e procedimentos estabelecidos em Edital próprio.

13 DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES

13.1 Ao(Às) candidatos(as) com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído número de matrícula, ficando aptos a realizar as atividades acadêmicas do curso, conforme o calendário acadêmico vigente, disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/cursos-de-graduacao/calendarios-academicos/>

13.2 A matrícula dos(as) ingressantes será efetivada pelas Unidades Acadêmicas ou pelos Campi da Ufopa. Após a efetivação da matrícula, o vínculo do(a) estudante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA ficará ativo, possibilitando a emissão do atestado de matrícula e da declaração de vínculo.

13.3 Os estudantes ingressantes deverão realizar seu cadastro no SIGAA, utilizando seus dados pessoais e o número de matrícula, impreterivelmente no prazo de até 1 (um) mês após o início das aulas.

13.4 Considerando o disposto no Regimento de Graduação da Ufopa, o(a) candidato(a) habilitado(a) e matriculado(a) por meio do PSR/Ufopa 2027 deverá, obrigatoriamente, cursar o primeiro semestre do curso, não sendo permitido o trancamento de matrícula nesse período, exceto nos casos de:

a) motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

b) prestação de serviço militar obrigatório, comprovada pela autoridade competente.

13.5 Conforme o Regimento de Graduação da Ufopa, o(a) estudante que não obtiver qualquer integralização acadêmica no primeiro semestre será considerado em situação de abandono de curso, ficando sujeito à perda do vínculo institucional, nos termos da regulamentação vigente.

14 DA CHAMADA COMPLEMENTAR

14.1 A Ufopa poderá realizar convocações de candidatos em chamadas subsequentes, denominada chamada complementar, para o preenchimento de vagas não preenchidas no PSR/2027, visando ao ingresso no período letivo 2027.2.

14.2 As convocações para as chamadas subsequentes serão realizadas por meio de edital específico, publicado no endereço eletrônico oficial da Ufopa.

14.3 Para o preenchimento das vagas disponíveis nas chamadas subsequentes, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) integrantes do Cadastro de Reserva do PSR/2027, que tenham sido classificados(as) e cuja habilitação tenha sido deferida. **Não serão realizadas novas habilitações.**

14.4 As convocações observarão a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no respectivo município, curso, turno e Grupo de Vagas, respeitados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

14.5 A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes ocorrerá nos casos em que estudantes já matriculados(as) deixem de cursar o primeiro semestre, configurando abandono de curso, ou solicitem desligamento do curso/Desistência de Vaga.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

15.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail psr@ufopa.edu.br, respeitado o prazo mencionado no subitem 15.1 deste Edital.

15.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

15.4 Os recursos serão avaliados em primeira instância pelo Cescon, em segunda pela CPPS e, em última instância, pelo Consepe.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e nas decisões que possam ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

tomadas pela Ufopa nos casos omissos.

16.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2027 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/>.

16.3 Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

16.4 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

16.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância pelo Cescon, em segunda pela CPPS e, em última instância, pelo Consepe.

16.6 O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/> nos endereços e e-mails dos Campi listados a seguir:

Campus Santarém

Endereço: Proen, Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém-PA, e-mail: psr@ufopa.edu.br

Campus Óbidos

Endereço: Avenida Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos-PA, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus Oriximiná

Endereço: Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná-PA, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br

Campus Itaituba

Endereço: Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba-PA, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus Monte Alegre

Endereço: Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, e-mail: academicacmal@ufopa.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027**

Campus Alenquer

Endereço: Travessa Beatriz do Valle, s/n, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer-PA,
e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus Juruti

Endereço: Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola
Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti-PA, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

Campus Rurópolis

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, Bairro do Arroz, s/n, Rurópolis-PA, e-mail:
ruropolis@ufopa.edu.br

16.7 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 23 de setembro de 2026.

WANIA ALEXANDRINO VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 20271

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e pelo endereço eletrônico https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2027/	23/09/2026
Período de Impugnação ao Edital de Abertura	23/09/2026 a 24/09/2026
Resposta a pedidos de impugnação	25/09/2026
Inscrição de candidatos(as) no endereço eletrônico https://psr2027.ufopa.edu.br/	16/10/2026 a 17/01/2027
Convocação dos(as) classificados(as) na 1ª Chamada	25/01/2027 – a partir das 14h
Publicação dos Editais de: • Habilitação – 1ª Chamada • Convocação das Bancas de Heteroidentificação – 1ª Chamada • Comissão de Verificação – Cota Trans – 1ª Chamada • Manifestação de interesse para vagas remanescentes – 2ª Chamada	Edital(is) específico(s).
Manifestação de interesse para vagas remanescentes – 2ª Chamada no endereço eletrônico https://psr2027.ufopa.edu.br/	A definir em Edital (is) específico (s).
Realização Avaliação biopsicossocial dos candidatos classificados na 1ª Chamada • Agendamento por e-mail (candidatos dos grupos G3 e G7)	A definir em Edital (is) específico (s).
Realização das Bancas de Heteroidentificação dos candidatos classificados na 1ª Chamada do PSR/2027	A definir em Edital (is) específico (s).
Realização da Banca de Verificação Documental de Identidade de Gênero dos candidatos classificados na 1ª Chamada	A definir em Edital (is) específico (s).
1ª Habilitação – Apresentação de documentos exigidos no PSR/2027	A definir em Edital (is) específico (s).
Aula Magna e Início das aulas do ano letivo de 2027 (2027.1)	03/03/2027

1 As datas deste cronograma poderão ser alteradas, em virtude da publicação do resultado do Enem 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO II

QUADRO DE PERFIL DOS CANDIDATOS E GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM

PERFIL DOS CANDIDATOS						GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM									
E	TRANS	R	PcD	Q	PPI										
-	-	-	-	-	-	AC									
	-	-	-	-	-	AC	G8 (E)								
		-	-	-	-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)							
	-	-		-	-	AC	G8 (E)		G7 (PcD)						
		-		-	-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)						
	-	-	-		-	AC	G8 (E)			G6 (Q)					
		-	-		-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)		G6 (Q)					
	-	-	-	-		AC	G8 (E)				G5 (PPI)				
		-	-	-		AC	G8 (E)	Cota Trans (T)			G5 (PPI)				
	-	-			-	AC	G8 (E)		G7 (PcD)	G6 (Q)					
		-			-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)	G6 (Q)					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

PERFIL DOS CANDIDATOS						GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM									
E	TRANS	R	PcD	Q	PPI										
	-	-		-		AC	G8 (E)		G7 (PcD)		G5 (PPI)				
		-		-		AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)		G5 (PPI)				
	-	-	-			AC	G8 (E)			G6 (Q)	G5 (PPI)				
		-	-			AC	G8 (E)	Cota Trans (T)		G6 (Q)	G5 (PPI)				
	-	-				AC	G8 (E)		G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)				
		-				AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)				
	-		-	-	-	AC	G8 (E)					G4 (E, R≤1)			
			-	-	-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)				G4 (E, R≤1)			
	-			-	-	AC	G8 (E)		G7 (PcD)			G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)		
				-	-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)			G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

PERFIL DOS CANDIDATOS						GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM									
E	TRANS	R	PcD	Q	PPI										
	-		-		-	AC	G8 (E)			G6 (Q)		G4 (E, R≤1)		G2 (Q, R≤1)	
			-		-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)		G6 (Q)		G4 (E, R≤1)		G2 (Q, R≤1)	
	-		-	-		AC	G8 (E)				G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)			G1 (PPI, R≤1)
			-	-		AC	G8 (E)	Cota Trans (T)			G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)			G1 (PPI, R≤1)
	-				-	AC	G8 (E)		G7 (PcD)	G6 (Q)		G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)	G2 (Q, R≤1)	
					-	AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)	G6 (Q)		G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)	G2 (Q, R≤1)	
	-			-		AC	G8 (E)		G7 (PcD)		G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)		G1 (PPI, R≤1)
				-		AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)		G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)		G1 (PPI, R≤1)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

PERFIL DOS CANDIDATOS						GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM									
E	TRANS	R	PcD	Q	PPI										
	-		-			AC	G8 (E)			G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)		G2 (Q, R≤1)	G1 (PPI, R≤1)
			-			AC	G8 (E)	Cota Trans (T)		G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)		G2 (Q, R≤1)	G1 (PPI, R≤1)
	-					AC	G8 (E)		G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)	G2 (Q, R≤1)	G1 (PPI, R≤1)
						AC	G8 (E)	Cota Trans (T)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E, R≤1)	G3 (PcD, R≤1)	G2 (Q, R≤1)	G1 (PPI, R≤1)

LEGENDA

PERFIL DOS CANDIDATOS	
-	O candidato não se enquadra.
AC	AC — Ampla Concorrência Vagas destinadas a todos os candidatos, independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.
E	E — Cota Escola Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública (ou equivalente: escolas comunitárias de educação do campo conveniadas, EJA, Enem, Encceja ou exames estaduais de certificação), independentemente de renda.
R	R — Cota Escola Renda Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

PcD	PcD — Cota Escola PcD Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e são pessoas com deficiência.
Q	Q — Cota Escola Quilombola Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e se autodeclaram pessoas quilombolas.
PPI	PPI — Cota Escola PPI Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e se autodeclaram pessoas negras de cor preta ou parda, ou pessoas indígenas.
TRANS*	TRANS* — Cota Trans Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e se autodeclaram travestis ou transexuais (homens trans, mulheres trans ou pessoas não binárias). Assim como PcD, Quilombola e PPI, exige que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, combinando-se com os demais grupos (G1 a G8) quando o candidato também se enquadrar neles.

GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM (G1 A Cota Trans (T))	
Cota Trans (T)	Cota Trans (T) Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e se autodeclaram travestis ou transexuais — combina-se com os demais grupos (G1 a G8) quando o candidato também se enquadrar neles.
G8	G8 (E) Cota Escola, independentemente de renda.
G7	G7 (PcD) Cota Escola + pessoa com deficiência, independentemente de renda.
G6	G6 (Q) Cota Escola + quilombola, independentemente de renda.
G5	G5 (PPI) Cota Escola + preto, pardo ou indígena, independentemente de renda.
G4	G4 (E, R≤1) Cota Escola + renda ≤ 1 salário mínimo per capita.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

G3	G3 (PcD, R≤1) Cota Escola + pessoa com deficiência + renda ≤ 1 salário mínimo per capita.
G2	G2 (Q, R≤1) Cota Escola + quilombola + renda ≤ 1 salário mínimo per capita.
G1	G1 (PPI, R≤1) Cota Escola + preto, pardo ou indígena + renda ≤ 1 salário mínimo per capita.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO III - A

QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DE SANTARÉM (*)

Cursos oferecidos no Campus Santarém		Turno 2027 ⁽¹⁾	Vagas do PSR 2027	Vagas – Ampla concorrência	Cota Trans Res. 503/26	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽²⁾							
							G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
Iced	Licenciatura em Matemática	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Física	Matutino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Química	Vespertino	28	13	1	14	6	1	1	1	3	0	1	1
	Licenciatura em Letras Português	Noturno	34	16	1	17	7	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Letras Inglês	Vespertino	28	13	1	14	6	1	1	1	3	0	1	1
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Letras Libras	Noturno	14	6	1	7	1	1	1	1	1	0	1	1
	Licenciatura em Geografia	Matutino	30	14	1	15	7	1	1	1	3	0	1	1
	Licenciatura em História	Noturno	40	19	1	20	9	1	2	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Informática Educacional	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
Vagas do Instituto			354	166	11	177	76	11	12	11	45	0	11	11
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	34	16	1	17	7	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Antropologia	Integral	24	11	1	12	5	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Direito	Vespertino	40	19	1	20	9	1	2	1	5	0	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

Cursos oferecidos no Campus Santarém		Turno 2027 ⁽¹⁾	Vagas do PSR 2027	Vagas – Ampla concorrência	Cota Trans Res. 503/26	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽²⁾							
							G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Jornalismo	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Instituto		206	97	6	103	45	6	7	6	27	0	6	6
ICTA	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	42	20	1	21	9	1	1	1	7	0	1	1
	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	42	20	1	21	9	1	1	1	7	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	46	22	1	23	10	1	1	1	7	0	2	1
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	34	16	1	17	7	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Instituto		164	78	4	82	35	4	4	4	26	0	5	4
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral	46	22	1	23	10	1	1	1	7	0	2	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Integral	23	10	1	12	5	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Geofísica	Integral	22	10	1	11	5	1	1	1	1	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	20	09	1	10	4	1	1	1	1	0	1	1
	Bacharelado em Geologia	Integral	23	10	1	12	5	1	1	1	2	0	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

Cursos oferecidos no Campus Santarém		Turno 2027 ⁽¹⁾	Vagas do PSR 2027	Vagas – Ampla concorrência	Cota Trans Res. 503/26	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽²⁾							
							G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
	Bacharelado em Ciência da Computação	Vespertino	33	15	1	17	7	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	28	13	1	14	6	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Inteligência Artificial	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	46	22	1	23	10	1	1	1	7	0	2	1
	Vagas do Instituto		277	128	9	140	60	9	9	9	33	0	11	9
Ibef	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Integral	20	09	1	10	4	1	1	1	1	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	30	14	1	15	7	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	30	14	1	15	7	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	30	14	1	15	7	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	30	14	1	15	7	1	1	1	3	0	1	1
	Vagas do Instituto		140	65	5	70	32	5	5	5	13	0	5	5
Isco	Bacharelado em Medicina	Integral	34	16	1	17	7	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Farmácia	Integral	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Instituto		106	50	3	53	23	3	3	3	15	0	3	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

Cursos oferecidos no Campus Santarém		Turno 2027 ⁽¹⁾	Vagas do PSR 2027	Vagas – Ampla concorrência	Cota Trans Res. 503/26	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽²⁾							
							G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Noturno	46	22	1	23	10	1	1	1	7	0	2	1
	Bacharelado em Turismo	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Instituto		82	39	2	41	18	2	2	2	12	0	3	2
Total de vagas do Campus Santarém			1329	623	40	666	289	40	42	40	171	0	44	40

NOTAS

(1) Turno integral: Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde; manhã e noite; tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 7 horas diárias, durante a maior parte da semana. Turno matutino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até às 12h25, todos os dias da semana. Turno vespertino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre às 14h e às 18h25, todos os dias da semana. Turno noturno: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após às 18h25, todos os dias da semana.

(2) Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e a Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE Censo 2022 (Quilombolas = 1,67%; Pretos = 9,77%; Pardos = 69,87%; Indígenas = 0,85%; Total = 80,49%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9605#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, a Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, com base no Censo Demográfico 2022 da população residente por tipo e grau de dificuldade funcional no Estado do Pará, fornecido pelo IBGE, perfazendo um total de 10,27% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,34%; Deficiência Visual – tem muita dificuldade = 4,44%; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Auditiva – tem muita dificuldade = 0,89%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,42%; Deficiência Motora – tem muita dificuldade = 1,66%; Coordenação Motora Fina – não consegue de modo algum = 0,28%; Coordenação Motora Fina – tem muita dificuldade = 0,87%; Deficiência Mental/Intelectual – não consegue de modo algum = 0,37%; Deficiência Mental/Intelectual – tem muita dificuldade = 0,80%; Total = 10,27%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/10133#resultado>.

(3) Quantitativo de vagas conforme Resolução Consep/Ufopa, nº 503, de 19 de agosto de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO III – B

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS PARA OS BACHARELADOS PROFISSIONAIS OFERECIDAS APÓS A INTEGRALIZAÇÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) CORRESPONDENTE

Bacharelados Interdisciplinares		Bacharelado Profissional para o qual habilita o BI, quando integralizado	Turno 2027	Vagas
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado em Engenharia Física	Integral	40
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Bacharelado em Geofísica	Integral	5
		Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	13
		Bacharelado em Geologia	Integral	5
Ibep	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias – Ufopa	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	6
		Bacharelado em Agronomia	Integral	6
		Bacharelado em Zootecnia	Integral	6
		Bacharelado em Biotecnologia	Integral	6

O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo III), após a integralização no BI, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS NOS CAMPI FORA DA SEDE

Cursos oferecidos nos Campi fora da sede		Turno 2027	Vagas do PSR 2027	Vagas – Ampla concorrência	Cota Trans Res. 503/26	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota							
							G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
Campus Rurópolis	Licenciatura em Letras Português	Matutino	46	22	1	23	10	1	1	1	7	0	2	1
	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Direito ¹	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Pedagogia ²	Noturno	46	22	1	23	10	1	1	1	7	0	2	1
	Vagas do Campus		164	78	4	82	36	4	4	4	24	0	6	4
Campus Alenquer	Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Administração	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Campus		72	34	2	36	16	2	2	2	10	0	2	2
Campus Itaituba	Licenciatura em Matemática	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia de Produção	Integral	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Campus		108	51	3	54	24	3	3	3	15	0	3	3
Campus Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Campus		108	51	3	54	24	3	3	3	15	0	3	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

Cursos oferecidos nos Campi fora da sede		Turno 2027	Vagas do PSR 2027	Vagas – Ampla concorrência	Cota Trans Res. 503/26	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota							
							G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
Campus Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	21	10	1	10	4	1	1	1	1	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Matemática	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Campus		129	61	4	64	28	4	4	4	4	16	0	4
Campus Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Direito	Vespertino	36	17	1	18	8	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Campus		72	34	2	36	16	2	2	2	2	10	0	2
Campus Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	Vespertino	32	15	1	16	7	1	1	1	4	0	1	1
	Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Noturno	32	15	1	16	7	1	1	1	4	0	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	32	15	1	16	7	1	1	1	4	0	1	1
	Vagas do Campus		96	45	3	48	21	3	3	3	3	12	0	3
Total de vagas fora da sede			749	354	21	374	165	21	21	21	102	0	23	21

¹ O ingresso para o Curso de Bacharelado em Direito do Campus Rurópolis será em 2027.2.

² O ingresso para o Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Rurópolis será em 2027.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Documentos para todos os candidatos

Para a efetivação do vínculo institucional, todos os candidatos deverão entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso, e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou documento de reservista ou de dispensa ou de que está na ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o serviço militar obrigatório, frente e verso;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 (noventa) dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- g) Comprovante de residência atualizado. **Caso o candidato tenha concluído o ensino médio por meio de exame de proficiência, deverá apresentar comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2024 a outubro de 2026;**
- h) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior;
- i) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido e disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>, dele constando a autodeclaração de raça/cor.

Obs. Candidatos da ampla concorrência não precisam comprovar renda.

Documentos adicionais para grupos de cotas

I. Grupos G1, G2, G3 e G4 devem apresentar documentos de renda constantes no Anexo VI deste Edital.

II. Grupos G3 e G7 devem apresentar laudo médico que ateste a condição de PcD na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa e realizar agendamento conforme



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

previsto no edital de convocação.

III. O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena deve apresentar a autodeclaração de identidade indígena e a declaração de pertencimento étnico e de residência, modelos disponíveis em <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>, sendo que esta declaração deve conter obrigatoriamente 3 (três) assinaturas:

a) a assinatura, de próprio punho, de 2 (duas) lideranças reconhecidas pela comunidade local; e

b) a assinatura, de próprio punho, do representante legal da associação, conselho ou federação com CNPJ reconhecido pela comunidade local (conselho local).

IV. O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado para vaga reservada para esse grupo deve apresentar autodeclaração de pertencimento étnico quilombola e declaração de pertencimento devidamente preenchida e assinada, de próprio punho, por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas (Associação/Conselho/Federação Quilombola), modelos disponíveis a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

ANEXO VI

DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

Definições

Para os fins deste Edital, define-se:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita

O cálculo será apurado de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições no processo seletivo.
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Valores excluídos do cálculo

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró Jovem);
- e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Documentos de renda para candidatos cotistas

O candidato dos GRUPOS G1, G2, G3 e G4 classificado na condição de egresso da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, em conformidade com a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES.

O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, o CPF e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

Para a comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

I – Trabalhadores assalariados / servidor público

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho.
- Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

e dados da conta.

II – Atividade rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- Declaração de que exerce atividade rural, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

III – Aposentados e pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque).
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.
-

IV – Autônomos e profissionais liberais (trabalho informal)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).
- Declaração de trabalho autônomo/profissional liberal, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2027

- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou declaração de que não recolhe INSS, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível a partir do endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>.

V – Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico: <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

VI – Estagiário ou bolsista

- Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.
- Comprovante de recebimento dos três meses anteriores à data da habilitação (pode ser extrato bancário).
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível a partir do endereço eletrônico: <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/links-psr-2027/habilitacao-institucional/>



RESOLUÇÃO Nº 510/2026 - CONSEPE (11.29)
(Nº do Documento: 117)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 11:15)

ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES

SECRETARIO - TITULAR

SEGE (11.01.44)

Matrícula: ###147#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **117**, ano: **2026**,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **21/09/2026** e o código de verificação: **54acca554f**